

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para remoção de resíduos e sujeira, manutenção, tratamento, impermeabilização e pintura interna das paredes e teto de laje do almoxarifado do DA-DLP-CBMRS, para aproximadamente 953,29 m² de paredes e 178 m² de teto tipo laje.

2. JUSTIFICATIVA

O almoxarifado da Divisão de Logística e Patrimônio (DLP) do CBMRS está passando por diversas manutenções e dentre elas, a necessidade premente diagnosticada da recuperação das paredes internas para garantir a preservação das estruturas físicas e das condições ambientais internas do almoxarifado, visando melhorar a salubridade, segurança e conservação dos materiais e equipamentos estocados, bem como prevenir patologias construtivas como infiltrações, desprendimentos e formação de mofo.

No andamento dos serviços contratados recentemente, como troca do telhado, janelas e pisos, constatou-se que as paredes estão com desgaste acentuado, apresentando fissuras, umidade e desgaste.

Devido aos fatos se torna imprescindível a recuperação das paredes internas, trazendo maior durabilidade e valorização para o prédio público. Também considerando a higiene e saúde dos militares que permanecerão no ambiente, a impermeabilização evitará a propagação de mofo, o que tornaria insalubre o local.

3. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Quartel do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270, em Porto Alegre-RS.

4. HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

CNPJ: 28.610.005/0001-55 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR RS

Endereço de entrega: QUARTEL DO COMANDO GERAL – Rua Silva Só, 300 – Santa Cecilia, Porto Alegre-RS

Horário para prestação dos serviços:

De Segunda a Sexta-feira das 07:30 h às 18 h (ajustável)

TELEFONE PARA CONTATO: (51) 985772836

Os horários poderão ser ajustados com Tenente Luciana ou Sargento Adriana.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a recuperação das paredes internas do almoxarifado do DA-DLP do CBMRS, a contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, EPIs, materiais de qualidade comprovada e executar os seguintes serviços:

- Limpeza com hidrojateamento para remoção de sujidades, poeira, tintas descascadas e outros materiais soltos das superfícies;
- Remoção e recuperação de materiais soltos;
- Remoção e recuperação de rebocos soltos;
- Remoção de materiais nas paredes, como caixas de tomada não utilizadas, cobrindo as irregularidades e buracos que ficarem;
- O encanamento de água existente deverá ser mantido e conservado;
- Reboco e regularização de superfícies que apresentem degradação, aproximadamente 20% da área total ($\approx 190 \text{ m}^2$);
- Tratamento de fissuras e trincas, com utilização de selantes e argamassas específicas;
- Impermeabilização interna de superfícies comprometidas por infiltração, com aplicação de produtos hidrorrepelentes ou pintura impermeabilizante conforme necessidade identificada;
- Acabamento com cimento em partes danificadas, irregulares e ao redor das janelas recém instaladas;
- Acabamento com massa corrida nas partes necessárias e danificadas, irregulares e ao redor das janelas nivelando as paredes e janelas para bom acabamento final;
- Deverá ser feito lixação das paredes, garantindo acabamento fino;
- Aplicação de fundo preparador para pintura em todas as áreas tratadas;
- Pintura final em duas demãos com tinta premium (acrílica ou plástica), apropriada para ambientes internos, cor a ser definida pelo órgão requisitante;
- Aplicação de massa corrida em áreas que necessitem nivelamento fino;
- Orçamento precisa conter materiais e serviços, em itens separados.
- Empresa deverá fornecer todo o material necessário para todo o serviço;
- A empresa deverá fornecer toda a mão de obra para a completa execução do serviço.

Paredes de alvenaria: $953,29 \text{ m}^2$

Teto laje: 178 m^2

O descarte dos resíduos da obra de engenharia comum será por conta da contratada.

A obra deverá permanecer limpa durante a execução do serviço e após.

O local da obra deverá ser limpo após a finalização, não restando respingos ou resíduos de tinta.

A obra deverá ter o acompanhamento de responsável técnico da empresa;

A contratada deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado ou RRT, referente a execução do serviço de remoção de resíduos e sujeidade, manutenção, impermeabilização e pintura interna das paredes e teto de laje de aproximadamente 953,29 m² de paredes e 178m² de teto tipo laje;

O prazo máximo para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de início.

SERÁ EXIGIDA VISITA NO LOCAL PARA VERIFICAR QUAL O SERVIÇO E AS CONDIÇÕES DO LOCAL.

O proponente deverá apresentar Atestado de Visita técnica juntamente com a proposta final ofertada.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Conforme itens 5 do presente Termo de Referência.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Na proposta deverá constar separadamente valor de material e valor de serviços

Item	Descrição do Serviço e Material	Valor total
1	Materiais para remoção de resíduos e sujeidade, manutenção, tratamento, impermeabilização e pintura interna das paredes e teto de laje do almoxarifado do DA-DLP-CBMRS, para aproximadamente 953,29 m ² de paredes e 178 m ² de teto tipo laje, conforme termo de referência.	
2	Serviços para remoção de resíduos e sujeidade, manutenção, tratamento, impermeabilização e pintura interna das paredes e teto de laje do almoxarifado do DA-DLP-CBMRS, para aproximadamente 953,29 m ² de paredes e 178 m ² de teto tipo laje, conforme termo de referência.	
TOTAL		

8. PLANILHA DE CUSTOS ESPECÍFICA (se for o caso)

CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO, conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 1207010000000000 e que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Os serviços devem observar as normativas técnicas vigentes e apresentar responsável técnico para o desenvolvimento dos procedimentos executivos que sejam compatíveis com as diretrizes da Secretaria de Obras Públicas do Estado (SOP), fornecido pela administração.

9.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimento dos materiais, bem como repará-los, se necessário, até que sejam aprovados pela administração.

9.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.

9.4. Responder aos e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br quando solicitado alguma diligência nos serviços;

9.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela

assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.

9.6. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

9.7. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA apresentará após o término em condições de uma avaliação completa pelo Gestor e fiscal de contrato;

9.8. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer por conta de falhas no serviço ou material de qualidade inferior utilizado.

9.9. Os serviços deverão ser executados por profissionais técnicos com registro no CAU/CREA.

9.10. Os serviços deverão ser entregues sem o auxílio de qualquer Projetos Básicos. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

9.11 Os serviços e materiais deverão ter garantia de 24 meses, com responsabilidade de custos pelo contratado, não gerando qualquer ônus para o contratante;

9.12 A contratada será responsável pela remoção e descarte dos resíduos da reforma. O descarte deverá ser feito de acordo com legislação ambiental vigente.

9.13 Por tratar-se de serviço comum de engenharia, deverá ter o acompanhamento técnico de Arquiteto ou engenheiro fornecido pela contratada;

9.14 A empresa deverá emitir ART/RRT pelo CREA/CAU para execução do serviço de recuperação das paredes internas.

9.15 A duração do contrato terá o prazo de 24 meses (dois anos), de acordo com a garantia exigida do serviço;

9.16 Garantir a segurança dos trabalhadores e do local;

9.17 Substituir, sem ônus, qualquer material rejeitado pela administração pública;

9.18 Reparar eventuais danos causados ao patrimônio público durante a execução;

9.19 Observar rigorosamente o cronograma, garantia e prazo de execução do serviço e a qualidade contratada.

9.20 Fornecer os dados dos funcionários que terão acesso à obra e ao quartel para controle de acesso as dependências Militares.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (quando for o caso)

10.1. Todo material necessário ao trabalho, inclusive em altura, EPI's, andaimes ou outros materiais necessários à execução do serviço, correrão por conta da contratada;

10.2. A fiscalização sobre a atendimento das normas vigentes para trabalho em altura (NR35) durante a execução do serviço, correrão por conta da contratada, devendo se responsabilizar pelo atendimento da Norma.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;

11.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail dlp-imoveis@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.

11.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.

11.5 Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

11.6 Efetuar a liquidação e o pagamento do serviço;

11.7 Fornecer atestado de visita técnica ao proponente que realizar a visita.

LUCIANA MARILEI BUTKE – 1º Tenente QTBM
Seção de Imóveis/licitações e obras DLP/DA